



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Dispensa de Licitação nº 21/2026)

(Processo Administrativo nº 393/2026)

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ nº 19.843.891/0001-76, por intermédio do Setor de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** e torna público seu interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 40 do Decreto Municipal nº 9136/2023, Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (FLUXO LAMINAR) PRESENTE NO BANCO DE LEITE HUMANO DE SÃO SEBASTIÃO , conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Aviso de Contratação.
Data/hora início de recebimento de propostas:	05/10/2026 às 10:30 horas
Data/hora fim de recebimento de propostas:	09/10/2026 às 17:00 horas
Critério de Julgamento:	Menor Preço ☒ Global ☐ Por lote ☐ Por item
Demanda criada pela(s) Diretoria(s):	☐ Atenção Básica ☒ Atenção Especializada ☐ Saúde Bucal ☐ Administrativa ☐ Financeira
Amparo legal:	Art. 75, II da Lei 14.133/2021
Endereço eletrônico para envio das propostas:	cotacao.fspss@gmail.com
Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos preferencialmente pelo mesmo e-mail designado para o envio das propostas.	

1. DAS PROPOSTAS

- 1.1. A proposta/orçamento deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO ou MENSAL, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 1.1.1. **Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado neste subitem;
- 1.1.2. O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, será considerado apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- 1.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;
- 1.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta/Orçamento e nas demais Documentações deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa;
- 1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 1.4. A apresentação da Proposta/Orçamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, vinculando os interessados às obrigações decorrentes de sua proposta.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Para participar do presente procedimento, os interessados deverão possuir a documentação abaixo relacionada, a qual poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo durante o procedimento:
 - 2.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial, certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do interessado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação dos administradores e/ou da diretoria em exercício. Os documentos deverão ser apresentados com todas as suas alterações, ressalvados os casos de consolidação;
 - 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 2.1.3. Documento válido com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa ou do(s) representante(s) legal(ais) (RG, CNH ou equivalente);
 - 2.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 2.1.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos estaduais)*;
 - 2.1.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*;



- 2.1.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 2.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 2.2. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. As propostas/orçamentos que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas/desclassificadas;
- 3.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não possuir/apresentar a documentação prevista no tópico anterior, a Fundação de Saúde examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Contratação Direta.
 - 3.2.1. Nesta etapa, a Fundação poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor;

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da N.F/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 4.2. O pagamento observará os critérios, procedimentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço, quando aplicável.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após o Ato de Autorização da Contratação Direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento/Serviço).
- 5.2. O fornecedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
 - 5.2.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado por meio do sistema de processo eletrônico, considerando-se iniciada a contagem do prazo



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



previsto no item 5.2 a partir da disponibilização do acesso ao fornecedor/prestador de serviços.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviços e aceita pela Fundação.

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Previamente à assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso e nas demais normas pertinentes, podendo, sempre que possível, obter as certidões e realizar as consultas necessárias por meio dos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares ao fornecedor, quando necessário. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e contratação exigidas.

6. PENALIDADES

6.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O fornecedor/prestador de serviços estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Regulamento Interno de Sanções da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, aprovado pela Resolução nº 224/2025, disponível para consulta no Site desta Fundação, no endereço eletrônico <https://www.fspss.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Regulamento-Interno-de-Processos-Sancionatorios.pdf>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Administração poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento que comprove as características do item ofertado, podendo submetê-los, quando necessário, à análise e aprovação da Diretoria requisitante;

7.2. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

7.3. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento;

7.4. Os interessados/fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.136/2023 e demais normas aplicáveis;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
NOME DO VENDEDOR (A):		
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Solicitamos que se possível a proposta seja elaborada em **papel timbrado e/ou com carimbo de identificação da empresa, constado no mínimo CNPJ e Razão Social.**

A proposta deve ser encaminhada a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ 19.843.891/0001-76.**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (FLUXO LAMINAR) PRESENTE NO BANCO DE LEITE HUMANO DE SÃO SEBASTIÃO.
----------------	--

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	SER	MANUTENÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (FLUXO LAMINAR) CLASSE II, A2 - FILTER FLUX (COM CERTIFICAÇÃO)

O PREÇO COTADO ATENDE TODAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM ESTE MODELO), BEM COMO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO.

_____, / ____ / 2026
LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (FLUXO LAMINAR) PRESENTE NO BANCO DE LEITE HUMANO DE SÃO SEBASTIÃO.

1.1. O objeto enquadra-se como serviço comum e de característica contínua de acordo com o inciso XIII e XV do artigo 6º da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Leite Humano doado ao banco de leite é submetido a procedimentos exigidos pela rede brasileira de bancos de leite humano, conforme as recomendações da Anvisa, como por exemplo a seleção e classificação, onde se verificam: embalagem e rótulo, presença de sujidades, cor, ausência de odores, acidez dornic e conteúdo energético através de leitura do crematócrito, exigindo os mais altos padrões de qualidade.

2.2. Considerando ainda que qualidade microbiológica a ausência de bactérias do grupo coliforme reflete a qualidade sanitária do produto. A determinação simplificada de coliformes totais é realizada de acordo com a norma técnica brasileira, pela incubação das amostras em tubos múltiplos e necessita de um ambiente estéril proporcionado pela cabine de segurança biológica e outros meios de manutenção da esterilidade.

2.3. Considerando ainda que o Banco de Leite Humano de São Sebastião é o responsável pela distribuição do leite também nos municípios de Ilhabela e Caraguatatuba, e a ausência de esterilidade adequada pode comprometer o fornecimento adequado ou total dos três municípios.

2.4. Considerando que o centro de incentivo ao aleitamento materno e banco de leite humano de São Sebastião (CIAMA/BLH) dispõe de uma cabine de segurança biológica classe II, a2 - filter flux e ainda a necessidade sobre a certificação periódica deste equipamento, conforme despacho da vigilância sanitária deste município em resposta ao memorando 66/2022 da unidade CIAMA da Topolândia, anexo ao processo nº 142/2022 (folha nº02) que trata do mesmo objeto deste termo, é que se faz necessária a contratação de empresa especializada na certificação do equipamento supracitado.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



2.5. Diante das considerações realizadas, é necessária a realização do presente termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	1	UND	56480	MANUTENÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (FLUXO LAMINAR) CLASSE II, A2 - FILTER FLUX (COM CERTIFICAÇÃO)

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, ficando a execução do objeto condicionada ao atendimento integral das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à adoção das providências administrativas necessárias, nos termos do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2. Efetuar o serviço solicitado, com os padrões de qualidade descritos neste termo, sendo que o serviço realizado deverá atender as legislações e resoluções pertinentes.

5.3. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.

5.4. É vedado a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5. **Subcontratação:** Não será permitida subcontratação.

5.6. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.7. Garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é o prazo legal, de 90 dias, conforme o Inciso II do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.8. A validade da referida certificação deverá ser de 1 (um) ano, contados a partir da emissão do laudo de Certificação.

5.9. Deverão ser atendidas as seguintes normas para a correta certificação:

5.9.1. NBR 15.767:2009 - Equipamentos de Fluxo Unidirecional (EFU) – Requisitos e métodos de ensaio;

5.9.2. NBR ISO 14644-1 - Salas Limpas e Ambientes Controlados Associados Parte 1 – Classificação de Limpeza do ar;

5.9.3. NBR ISO 14644-3 - Salas Limpas e Ambientes Controlados Associados Parte 3 – Métodos de ensaio;

5.9.4. NSF/ANSI 49-2008 - Biosafety Cabinetry: Design, Construction, Performance, and Field Certification.

5.9.5. A contratada deverá respeitar na prestação do serviço, também, no que couber:

5.9.6. As Normas da ABNT, INMETRO e ANVISA;

5.9.7. As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

5.9.8. As prescrições e recomendações dos fabricantes, no que couber, durante a execução do objeto deste termo.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço deverá ser executado, em até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de sanções previstas nas legislações pertinentes;

6.2. O serviço deverá ser executado no CIAMA da Topolândia, localizado na Rua Antônio Pereira, nº 280 – Topolândia – São Sebastião/SP.

6.2.1. Em eventual mudança de endereço, estando o mesmo situado no município de São Sebastião, fica garantida a execução adequada do objeto.

6.3. A empresa deverá fornecer **TERMO DE GARANTIA**, por meio de documentos próprios.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.3.1. O Termo de Garantia deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e lugar em que será exercitado o ônus, a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue devidamente preenchido no ato do término da prestação do serviço.

6.3.2. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. Para a correta Certificação da Cabine de segurança biológica deverão ser realizados os respectivos ensaios:

6.4.1. Contagem de partículas em suspensão no ar

6.4.2. Ensaio para detecção de pontos de vazamento em sistema de filtragem instalado HEPA/ULPA.

6.4.3. Teste de velocidade do fluxo do ar “Downflow” e Inflow”

6.4.4. Vazão de ar do equipamento

6.4.5. Diferencial de pressão nos filtros absolutos (perda de carga dos filtros)

6.4.6. Inspeção dos filtros absolutos, pré-filtro, sistema de selagem dos filtros, itens mecânicos e eletroeletrônicos

6.4.7. Ruído

6.4.8. Iluminação

6.4.9. Eficiência da lâmpada germicida

6.4.10. Teste de Fumaça

6.4.11. Temperatura e Umidade

6.5. O serviço deverá ser executado por profissionais técnicos capazes de executar o objeto deste termo de referência, de acordo com as legislações vigentes.

6.5.1. Os profissionais deverão estar devidamente trajados, instrumentados, identificados e equipados com EPI's adequados para o serviço.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
- 7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado público da Diretoria de Atenção Especializada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.7. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar a execução do serviço.

8.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.9. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.9.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

8.9.4. Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.10. Se o contratado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o contratado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO**.

9.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.4. É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



10.3. O recurso orçamentário que será utilizado para a aquisição do objeto deste termo não é proveniente de transferência voluntária.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas no respectivo Contrato Administrativo, observando-se prioritariamente o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

11.2. O Gestor do Contrato/Diretor Requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O objeto foi previsto no item nº 38, do tópico 1.2.1., do plano de contratações do ano de 2026.

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada
1 - TESOURO	1321	9069

São Sebastião, data da assinatura digital.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretoria de Atenção Especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

8



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6350-F6F1-ED3C-51B9> e informe o código 6350-F6F1-ED3C-51B9





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B350-F6F1-ED3C-51B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 08/07/2026 17:27:10
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B350-F6F1-ED3C-51B9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9B9-E895-0124-5B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 05/10/2026 10:56:58

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A9B9-E895-0124-5B21>